Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 459/92

Súmula: "ALTERA O DISPOSTO NA ALÍNEA "B" DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 383 DE 04/12/91."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o índice fixado na alínea "b" do artigo 4º da Lei nº 383 de 04 de dezembro de 1991, (Lei Orçamentária) de 150% (cento e cinquenta por cento) para 200% (duzentos por cento).

ARTIGO 2º - Os recursos que serão utilizados para fazer face a presente autorização são os constantes do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 24 de Dezembro de 1992.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal